

Decreto Legislativo nº 2, de 4/12/70.
Cria a representação do Vice-Suplente de
Concineiras.

A Mesa da Câmara Municipal de Concineiras, Estado de
Santa Catarina, nos termos do artigo 79 e 169 da Lei Orgânica
dos municípios, faz saber que a Câmara Municipal decreteu, e
em promulgo o seguinte

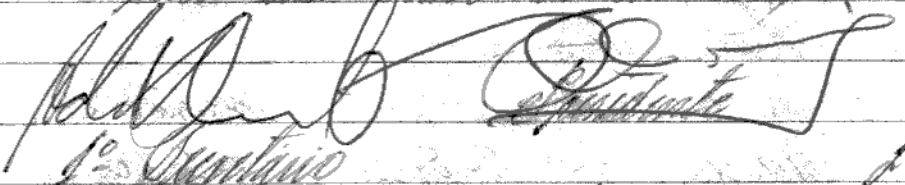
Decreto Legislativo:

Artigo 1º Cria fixado no 43 do subídio do Sr. Suplente Municipal,
a remuneração a título de representação do Sr.
Vice-Suplente Municipal.

Artigo 2º Para serem as despesas do presente Decreto Legislativo,
podem o Sr. Suplente utilizar-se dos recursos
disponíveis estabelecidos no art. 43 incisos III e IV da
Lei nº 4.320 de 17/3/1964, e deverão acostar em
seus documentos.

Artigo 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação, não ficando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 4/12/70


1º Secretário

Declaro
1º Secretário